



Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Habitação do Distrito Federal

GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 01/2022

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e de suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014 e de suas alterações dadas pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020 e Decreto nº 41.692, de 05 de janeiro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de conselheiros, por segmentos, para representarem a sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

1. INTRODUÇÃO

A política de desenvolvimento urbano, consoante as disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, possui como diretrizes gerais a garantia da gestão democrática da cidade, que é levada a termo por intermédio da “participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”, conforme inciso II do art. 2º do Estatuto.

A gestão democrática se materializa, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto da Cidade, mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal.

Assim, o presente Chamamento Público visa a garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

2. OBJETO

A escolha de conselheiros titulares, e respectivos suplentes, representantes de: a) entidades não governamentais, movimentos sociais e entidades representativas da sociedade civil, com atuação comprovada de no mínimo um ano na área de desenvolvimento urbano, regularização fundiária e habitação e entidades de classe e afins ao planejamento urbano; b) entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, do mercado imobiliário e do comércio varejista; e c) instituições de ensino superior que tenham cursos de arquitetura e urbanismo e engenharia; para compor o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana, consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o estabelecido na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e em suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, e neste Chamamento Público.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento tem por escopo dar cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020 e Decreto nº 41.692, de 05 de janeiro de 2021, e garantir a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

Destarte, considerando que a escolha dos conselheiros deve ser precedida de chamamento público, com ampla divulgação, e que o mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil é de 2 (dois) anos, vedada a recondução, e tem término previsto para outubro/2022 e janeiro/2023, faz-se necessário dar cumprimento à legislação de regência.

4. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Podem participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público:

I – entidades não governamentais, movimentos sociais e entidades representativas da sociedade civil, com atuação comprovada de no mínimo um ano na área de desenvolvimento urbano, regularização fundiária e habitação e entidades de classe e afins ao planejamento urbano;

II – entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, do mercado imobiliário e do comércio varejista;

III – instituições de ensino superior que tenham cursos de arquitetura e urbanismo e engenharia.

4.2 Os participantes no processo de escolha de que trata o subitem 4.1 devem indicar representante titular, e respectivo suplente, entre os seguintes segmentos:

I – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da mobilidade urbana;

II – representante de entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional;

III – representante de instituições de ensino superior que tenham cursos regulares de graduação em arquitetura e urbanismo e engenharia;

IV – representante de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de arquitetura e urbanismo;

V – representante de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de engenharia e agronomia;

VI – representante de entidades empresariais do segmento do setor produtivo da construção civil;

VII – representante de entidades empresariais do segmento do mercado imobiliário;

VIII – representante de entidades empresariais do segmento do comércio varejista;

IX – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais;

X – representante de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social;

XI – representante de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse específico;

XII – representante de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de arquitetos e urbanistas;

XIII – representante de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de engenheiros;

XIV – representante de associações de moradores e inquilinos;

XV – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa do patrimônio cultural;

XVI – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito;

XVII – representante de entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial.

4.2.1 As entidades e as instituições interessadas devem ter atuação no território do Distrito Federal.

5. DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 As entidades e instituições representativas interessadas em participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público devem realizar a inscrição junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no período de 05 de julho a 22 de julho de 2022 (horário ininterrupto), impreterivelmente até as 18h (horário de Brasília), na página de Chamamento Público Seduh <http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>.

5.2 As inscrições das entidades e instituições interessadas serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, mediante

preenchimento de formulário específico disponibilizado na página de Chamamento Público Seduh, e desde que acompanhado dos seguintes documentos:

I – registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – ata de constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal;

IV – certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

VI – certidão negativa criminal dos seus dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios;

VII – relação nominal, e respectivo número de CPF, de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição.

5.2.1 Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de que tratam os incisos de IV a VI, se estiverem dentro do prazo de validade.

5.3 As inscrições das entidades e instituições representativas deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, em especial a previsão em seus atos constitutivos comprovando a sua atuação no segmento que deseja concorrer.

5.4 É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a um ano que objetiva adequar as entidades ou instituições para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN.

5.5 É permitida a entrega de cópia da documentação exigida neste artigo, desde que devidamente autenticada em cartório ou com a apresentação da documentação original.

5.6 As entidades e instituições de que trata o subitem 4.1 devem indicar apenas um dos segmentos listados no subitem 4.2, sob pena de exclusão do processo de escolha.

5.7 O segmento indicado no ato de inscrição deve constar expressamente dos documentos constitutivos, regimentos e estatutos das entidades e instituições participantes.

5.8 Para comprovar a atuação mínima de 01 (um) ano na execução das atividades indicadas no seu ato constitutivo, a entidade requerente deverá anexar documento, assinado por seu dirigente máximo, atestando a veracidade das informações prestadas, acompanhado de documentos comprobatórios da execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados ao seu segmento, ou ainda, à prestação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e/ou a órgãos do setor público com atuação no segmento pleiteado.

5.9 Somente será processada inscrição mediante apresentação e respectiva juntada, de documentação completa, vedada a apresentação de documentos fora da validade, incompletos ou com condicionantes.

5.10 Todos os atos necessários ao processamento do pedido de inscrição na página de Chamamento Público Seduh são de inteira responsabilidade das entidades e instituições interessadas.

6. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, autuará processo específico, o qual será instruído com a documentação apresentada pelas entidades e instituições participantes, com identificação de cada segmento, de acordo com a atuação da entidade, estabelecida nos incisos I a XVII do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020.

6.2 Será excluída do processo de escolha a entidade ou instituição que se inscrever em mais de um segmento ou apresentar documentação incompleta.

6.3 O requerimento de inscrição, a regularidade documental e o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 889, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 2020, no Decreto nº 35.771, de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 2020 e Decreto nº 41.692, de 2021, e neste Edital de Chamamento Público, serão objetos de apreciação pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, a qual emitirá parecer prévio, e encaminhará os autos para que seja proferida decisão pela Autoridade Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

6.4 A lista das entidades e instituições credenciadas e não credenciadas, por segmento, será divulgada na página de Chamamento Público Seduh, conforme cronograma.

6.5 Caberá recurso do resultado publicado, de que trata o subitem 6.4, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, conforme cronograma.

6.6 Os recursos de que trata o subitem 6.5 deverão ser formalizados por meio eletrônico, de forma escrita, com apresentação das razões devidamente fundamentadas, e em formulário específico, disponível na página de Chamamento Público Seduh, conforme cronograma.

6.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

6.8 O resultado dos recursos será publicado no dia 29 de agosto de 2022, na página de Chamamento Público Seduh, conforme cronograma.

6.9 A lista final das entidades e instituições credenciadas, por segmento, para participarem do processo de escolha de que trata este Chamamento Público, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme cronograma.

7. DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES, E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A escolha das entidades e instituições que comporão o CONPLAN se dará mediante voto aberto em reunião pública, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020.

7.2 A reunião pública para escolha das entidades que integrarão a composição do CONPLAN, será realizada no dia 05 de setembro de 2022, às 14h, através de videoconferência, por meio da plataforma Zoom. Link de acesso <https://us02web.zoom.us/j/85353621165?pwd=dkhNdUFRnGI5QkgxM0hRR3VLdjlFndz09>.

7.3 O voto aberto em reunião pública será proferido exclusivamente pelo representante legal da entidade/instituição participante, ou por pessoa comprovadamente designada, desde que apresentado o instrumento de procuração.

7.4 Os critérios de identificação de que trata o item 7.3 será divulgado, via sistema eletrônico <http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>, conforme cronograma.

7.5 Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento e, sucessivamente, com maior número de associados, deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento.

7.6 A homologação do resultado do chamamento público será divulgada na página de Chamamento Público Seduh <http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>, no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, conforme cronograma.

8. DA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES

8.1 As entidades e instituições escolhidas em reunião pública devem indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à homologação do resultado do Chamamento Público e, nos termos de seus respectivos Estatutos, Regimentos ou Ato Normativo próprio, o nome de representante, para atuar como conselheiro titular, e o respectivo suplente na composição do CONPLAN.

8.2 Caso a entidade ou a instituição permaneça omissa e não indique representante titular e respectivo suplente no prazo indicado no item 8.1, competirá ao representante legal da entidade ou da instituição escolhida, o exercício do mandato de conselheiro do CONPLAN.

8.3 A indicação dos representantes de que trata o subitem 8.1 deverá ser encaminhada via ofício à Assessoria de Órgãos Colegiados, acompanhada dos documentos listados no Anexo I deste Edital.

8.4 Cabe a cada Entidade e Instituição, que tiverem seu processo de credenciamento homologado, apresentar os documentos originais, que foram anexados no ato da inscrição, à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, localizada no Edifício-Sede da SEDUH, Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte, 18º Andar, no período de 12 de setembro a 16 de setembro de 2022, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme cronograma.

8.5 Os representantes titulares e respectivos suplentes, das entidades e instituições escolhidas por segmentos, devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.



8.6 A designação dos representantes de que trata o subitem 8.5, para terem assento junto ao CONPLAN, sujeita-se: **8.6.1** às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990; **8.6.2** aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019; **8.6.3** às disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal; **8.6.4**, à Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e demais legislações supervenientes; **8.6.5**, à Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e demais legislações supervenientes; e **8.6.6**, à observância do Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020, quanto à cota de gênero, de 30% de mulheres, de forma a garantir a participação plena e efetiva.

9. DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
05 de julho de 2022	Publicação do Edital – DODF – Jornal de Grande Circulação e sítio da Seduh
De 05 de julho, ininterrupto, a 22 de julho de 2022, impreterivelmente até as 18h (horário de Brasília)	Credenciamento das Entidades - via sistema eletrônico http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
12 de agosto de 2022	Divulgação da Lista das Entidades e Instituições com credenciamento deferido e indeferido - via sistema eletrônico http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
De 15 de agosto, ininterrupto, a 19 de agosto de 2022, impreterivelmente até as 18h (horário de Brasília)	Interposição de Recurso contra a decisão do credenciamento indeferido http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
29 de agosto de 2022	Divulgação do Resultado do Recurso
30 de agosto de 2022	Divulgação do critério de identificação via sistema eletrônico http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
02 de setembro de 2022	Divulgação da Relação final de Entidades credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública no DODF – Jornal de Grande Circulação e sítio da Seduh
05 de setembro de 2022	14h: Reunião Pública para escolha da entidades. Link de acesso à sala virtual: https://us02web.zoom.us/j/85353621165?pwd=dkhNdUFRNGl5QkgxM0hRR3VLdjFndz09
09 de setembro de 2022	Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público no DODF – Jornal de Grande Circulação e sítio da Seduh
12 de setembro a 16 de setembro de 2022	Apresentação de documentação original: Das entidades e instituições homologadas; Apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público: Dos representantes (Titular e Suplente); e ainda acompanhado da: Indicação via Ofício do representante da entidade no CONPLAN (Titular e Suplente)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação apresentados fora dos prazos estipulados no item 5.1 deste Chamamento Público.

10.2 O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.

10.3 Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da SEDUH.

10.4 O presente Chamamento Público, enquanto procedimento adotado com vistas à escolha de conselheiros representantes da sociedade civil para integrarem a composição do CONPLAN, necessariamente, deve observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

10.5 Compete às instâncias superiores da SEDUH dirimirem os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020 e Decreto nº 41.692, de 05 de janeiro de 2021.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ANEXO I
Edital de Chamamento SEDUH - 01/2022
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

01	1 (uma) foto 3x4, colorida
02	Ficha de cadastro http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
03	Cópias: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Título de Eleitor e Contracheque (atualizados)
04	Comprovante de Votação ou Declaração de Quitação expedida por órgão Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
05	Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (dispensados da apresentação desta os maiores de 45 anos)
06	Número do PIS/PASEP e Data de Emissão. Se necessário, solicitar na Caixa Econômica Federal (PIS) ou no Banco do Brasil (PASEP)
07	Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone)
08	Cópia do Comprovante de Escolaridade
09	Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso)
10	Número da Conta Corrente do Banco de Brasília - BRB - (Caso não tenha, solicitar Ofício junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – SEDUH/SUAG/COGEP/DIGEP para apresentar ao BRB)
11	Declaração de bens e rendimentos ou Declaração IR Exercício 2022 ano-base 2021
12	Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
13	Certidão Negativa da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
14	Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/
15	Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCDF http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf1/certidao-de-regularidade-em-contas
16	Certidão Especial – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território – TJDF https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta
17	Certidão Negativa Justiça Federal TRF 1 http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
18	Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
19	Declaração de que não acumula gratificação pela participação em mais de um órgão de deliberação coletiva http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
20	Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
21	Declaração de Inexistência de Vínculo, Dependência Econômica ou Comunhão de Interesses http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/

EMPREGOS

OBS: Para ser encaminhado à vaga, o seu perfil profissional deverá estar compatível com os pré-requisitos exigidos pelo empregador. As vagas disponíveis possuem limite máximo de encaminhamentos para a entrevista. Quando este limite é atingido, a vaga se torna invisível aos atendimentos e novos encaminhamentos.

218
Ofertas

Lista divulgada em 05/07/2022. Algumas das vagas podem já ter sido preenchidas antes de seu comparecimento à Agência do Trabalhador de sua cidade

OCUPAÇÃO	CIDADES	SALÁRIO	EXIG. COMPROV.	ESCOLARIDADE
AÇOUGUEIRO	SOBRADINHO	R\$1.700,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AÇOUGUEIRO	SOBRADINHO	R\$ 1.700,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO MEDIO INCOMPLETO
AÇOUGUEIRO	AGUAS CLARAS	R\$ 1.760,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AÇOUGUEIRO	SOBRADINHO	R\$ 1.700,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO MEDIO INCOMPLETO
AJUDANTE DE AÇOUGUEIRO	AGUAS CLARAS	R\$ 1.355,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ATENDENTE BALCONISTA	ASA NORTE	R\$1.212,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO MEDIO COMPLETO
AUXILIAR DE COZINHA	AGUAS CLARAS	R\$ 1.355,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO
AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO	ASA NORTE	R\$ 1.308,96 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO MEDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LIMPEZA	TAGUATINGA NORTE	R\$ 1.275,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CASEIRO AGRICULTURA	AGUAS LINDAS/GO	R\$1.300,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CASEIRO	SOBRADINHO	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	NÃO EXIGIDA
CHEFE DE COZINHA	ASA NORTE	R\$ 1.800,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO MEDIO COMPLETO
CHURRASQUEIRO	ASA SUL	R\$ 1.400,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO
CONSULTOR DE VENDAS	ASA SUL	R\$ 1.500,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO SUPERIOR COMPLETO RH
COZINHEIRO EM GERAL	ASA SUL	R\$ 1.308,96 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COZINHEIRO EM GERAL	AGUAS CLARAS	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO
EMPREGADO DOMÉSTICO ARRUMADOR	JARDIM BOTANICO	R\$ 1.300,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ENCARREGADO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO	AGUAS CLARAS	R\$ 2.600,00 + BENEFÍCIOS	SIM	NÃO EXIGIDA
GARÇOM	ASA SUL	R\$ 1.308,96 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

OCUPAÇÃO	CIDADES	SALÁRIO	EXIG. COMPROV.	ESCOLARIDADE
GERENTE DE RESTAURANTE	CEILÂNDIA	R\$ 1.800,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO
MONITOR INFANTIL	SAMAMBAIA NORTE	R\$ 1.391,94 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO
MOTORISTA DE CAMINHÃO BETONEIRA	GUARÁ I	R\$ 1.980,00 + BENEFÍCIOS	SIM	NÃO EXIGIDA
MOTORISTA ENTREGADOR	GAMA	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO
MOTORISTA ENTREGADOR	GUARÁ I	R\$ 1.250,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	NÃO EXIGIDA
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	ÁGUAS CLARAS	R\$1.565,20 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO
PADEIRO	AGUAS CLARAS	R\$ 1.760,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PADEIRO CONFEITEIRO	ASA NORTE	R\$ 1.308,96 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO MEDIO COMPLETO
PEDREIRO DE FACHADA	AGUAS CLARAS	R\$ 1.986,60 + BENEFÍCIOS	SIM	NÃO EXIGIDA
PORTEIRO	SAMAMBAIA NORTE	R\$ 1.391,94 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO
REPOSITOR DE MERCADORIAS	AGUAS CLARAS	R\$ 1.355,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO MEDIO COMPLETO
REPOSITOR DE MERCADORIAS	ASA SUL	R\$ 1.284,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
SERVEnte DE PEDREIRO	AGUAS CLARAS	R\$ 1.298,00 + BENEFÍCIOS	SIM	NÃO EXIGIDA
SUBGERENTE DE LOJA	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 1.400,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO MEDIO COMPLETO
SUPERVISOR DE VENDAS	SAMAMBAIA SUL	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO MEDIO COMPLETO
SUSHIMAN	ASA NORTE	R\$ 1.500,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	ENSINO MEDIO COMPLETO
VENDEDOR DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS	RECANTO DAS EMAS	R\$ 2.000,00 + BENEFÍCIOS	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO
VENDEDOR PRACISTA	SAMAMBAIA SUL	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS	NÃO	NÃO EXIGIDA



Vagas exclusivas para pessoas com deficiência

Em virtude da pandemia de Coronavírus e a impossibilidade de acessos as agências do trabalhador, os cidadãos que desejam concorrer as vagas deverão acessar o aplicativo Sine Fácil ou ligar no número (61) 99305-0517.